



Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa
10 SET 2013
Protocolo: 037/13
Processo: 037/13

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.
1.0 SET 2013
1º Secretário

MENSAGEM N. 235 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que "Dá nova redação ao inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 667, de 05 de junho de 2012".

Ilustres Parlamentares, o presente Projeto de Lei Complementar tem o escopo único de dar nova redação ao inciso I, do artigo 3º, da citada Lei Complementar, retirando o termo "nunca inferior a 1% (um por cento), e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício", visto que não é possível vincular a receita à despesa no orçamento estadual.

Como bem podem anuir Vossas Excelências, a medida é meramente corretiva.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
09 SET 2013
wibeia
Servidor(nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Dá nova redação ao inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 667, de 05 de junho de 2012.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 667, de 05 de junho de 2012, que “Dispõe sobre o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNEDCA e revoga a Lei Complementar n. 487, de 26 de novembro de 2008”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

I – dotações consignadas anualmente no orçamento estadual;”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.